



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM JEQUITINHONHA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQUIT-DRRA nº. 5/2022

Diamantina, 19 de janeiro de 2022.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS)

PA COPAM Nº: 276/2022		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento				
EMPREENDEDOR:	Capivara de Minas Participações Ltda.	CNPJ:	09.515.262/0008-30			
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Retiro Glebas ABD	CNPJ:	09.515.262/0008-30			
MUNICÍPIO:	Senador Modestino Gonçalves/MG		ZONA:	Rural		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL			
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:					
Custódio Felício de Andrade - Engenheiro Florestal	CTF/AIDA: 337794 ART: MG20210808627 REGISTRO: 62.104/D CTF/AIDA: 7680800					

Douglas Thales Andrade Paixoto

Janine Costa de Alcântara - Engenheira
Ambiental

CTF/AIDA: 8000963

ART: MG20210799708

REGISTRO: 320.970/P

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Luciana Brandão Wilkely Analista Ambiental	1.448.060-2	
De acordo: Stênio Abdanur Porfírio Franco Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.364.357-2	



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Diretor(a)**, em 19/01/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41021707** e o código CRC **D1DFCD87**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS)

O empreendimento Fazenda Retiro - Glebas ABD atua no ramo de mineração, exercendo suas atividades na Fazenda Retiro Glebas A, B e D no município de Senador Modestino Gonçalves – MG, nas coordenadas geográficas DATUM: SIRGAS 2000, 23K, X: 677207 e Y:8030655. Em 17/01/2022, foi formalizado, na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 276/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste licenciamento é a extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, com produção de 9.500 m³ anuais, justificando a adoção do procedimento simplificado. O método utilizado pelo empreendedor será de lavra a céu aberto, através de desmonte mecânico com sistema de drenagem através de canaletas em solo. A água proveniente do sistema de drenagem será destinada a uma bacia de decantação. Não haverá beneficiamento do minério no empreendimento, e o seu armazenamento será disposto em pilha conforme consta no relatório.

De acordo com o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o supracitado empreendimento está inserido em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. Vale ainda destacar que foi apresentado um estudo quanto ao critério locacional onde o empreendimento está inserido.

Para a atividade a ser licenciada não haverá supressão de vegetação. Conforme documentos anexados no relatório, no local onde o empreendimento está inserido já houve supressão regularizada (AIA), conforme consta no Certificado de Licença Ambiental LP+LI 159/2026 em nome da SPLF Investimentos e Participações Ltda., parceira da Capivara Participações Ltda.

A água utilizada no empreendimento para consumo humano será fornecida pela concessionária local, já para a aspersão de vias, o empreendedor fará uso das águas do Ribeirão dos Vales, conforme Certidão de Uso Insignificante nº 0000229275/2020, processo 0000054487/2020 com validade até 23/11/2023.

De acordo com o RAS, os equipamentos utilizados no empreendimento serão dois caminhões basculante, uma pá carregadeira, uma moto niveladora e uma retroescavadeira. O combustível e o lubrificante necessários para o desenvolvimento da atividade não serão armazenados no empreendimento, ambos são adquiridos de terceiros. Não haverá manutenção de veículos e máquinas no local.

Para as atividades do projeto, o empreendimento contará com o total de 8 funcionários, sendo 7 no setor de produção e 1 no setor administrativo, trabalhando em um turno de 8 horas por dia durante 5 dias da semana, por um período de 12 meses no ano.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se as emissões atmosféricas, ruídos e processo erosivo, além dos demais impactos, como produção de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

As emissões atmosféricas (material particulado e gases veiculares) geradas no empreendimento oriundos da queima de combustível fóssil pela operação dos equipamentos



serão minimizados através da umidificação periódica das vias de acesso além da manutenção do monitoramento da fumaça dos veículos e da manutenção preventiva de máquinas.

Os ruídos gerados durante as atividades serão mitigados através da manutenção preventiva de máquinas e do uso de Equipamentos Individuais de Proteção Auricular.

Os processos erosivos causados pelo carreamento de partículas do solo serão minimizados com o constante reparo das vias de acessos, carreadores e aceiros. As vias de acesso serão planejadas com sentido de possibilitar a interceptação das águas subsuperficiais e superficiais e orientá-las, distribuindo e aumentando a reserva de água do solo, além de realizar manutenção das bacias de contenção das águas pluviais.

Os efluentes que podem ser gerados no empreendimento são os sanitários provenientes do banheiro químico, com previsão de que seja gerado em torno de 0,2m³/dia, que serão recolhidos periodicamente por empresa especializada. Quanto ao efluente industrial, de acordo com o RAS, o empreendimento não gera esse tipo de efluente.

Os resíduos sólidos (Classe IIA) gerados no banheiro serão armazenados em bombonas e os recicláveis (Classe IIB) serão depositados em coletores e bombonas. Não serão gerados resíduos sólidos contaminados com óleos e graxa nem serão armazenados os materiais e insumos (galões de combustíveis e lubrificantes), uma vez que todos os equipamentos terão suas manutenções feitas em oficinas mecânicas ou lojas especializadas.

De acordo com o estudo apresentado, para a fase de desativação da mina, a modificação na estrutura do solo da área já antropizada será minimizada através do reflorestamento, com plantio comercial de espécie exótica não invasora (*Eucalyptus sp.*).

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Capivara de Minas Participações Ltda - Fazenda Retiro Glebas ABD, para a atividade de “extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil no município de Senador Modestino Gonçalves-MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agencia Nacional de Mineração, nos termos do art.23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017”.



ANEXO I
Condicionantes Estabelecidas

Item	Descrição das Condicionantes	Prazos*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários gerados no empreendimento (banheiros móveis/químicos).	Semestralmente, durante a vigência da licença.
03	Instalar canaletas de drenagem pluvial e enviar relatório fotográfico comprobatório.	90 dias após a concessão da Licença Ambiental.
04	Instalar placas de sinalização de regulamentação de velocidade e redutores de velocidade e enviar relatório fotográfico comprobatório.	90 dias após a concessão da Licença Ambiental.

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada Do empreendimento “Capivara de Minas Participações Ltda - Fazenda Retiro Glebas ABD”

1. Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à Supram Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

A) Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

B) Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenda

(*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

6 - Coprocessamento

7 - Aplicação no solo



- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração

- 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
- 9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.